



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Ofício n. 025/2024-GAC/CONEOR.

Brasília, 16 de fevereiro de 2024.

Ao Exmo. Sr.
Presidente **Jean Cleuter Simoes Mendonça**
Conselho Seccional da OAB/Amazonas

Ao Exmo. Sr.
Cassius Clei Farias de Aguiar
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB-AM

Assunto: **39º Exame de Ordem Unificado. Edital. Consulta.**

Senhores Presidentes.

Cumprimentando-os cordialmente, acusamos o recebimento do Ofício OAB/AM-GP n. 06/2024, que trata de consulta sobre qual momento é considerada a comprovação da aprovação do estudante de Direito na realização do Exame de Ordem, primeira ou segunda fase, do 39º Edital do Exame de Ordem.

Em resposta ao questionamento, registramos que o documento de comprovação de matrícula nos dois últimos semestres ou no último ano do curso de Direito deve considerar o final do primeiro semestre do ano de 2024, devendo ser apresentado ao Conselho Seccional da OAB após a divulgação do resultado final da 2ª fase para obtenção do certificado de aprovação, em atenção ao disposto no Edital de Abertura do 39º Exame de Ordem Unificado, nos itens 1.4.4.2, 1.4.4.3.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

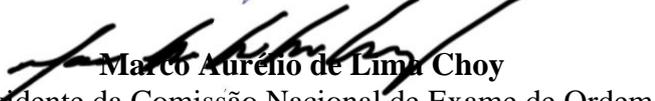
Atenciosamente,


José Alberto Simonetti

Presidente do Conselho Federal da OAB


Celso Barros Coelho Neto

Presidente da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado


Marco Aurélio de Lima Choy

Presidente da Comissão Nacional de Exame de Ordem



INTERIORIZAÇÃO
DA ADVOCACIA
PRESENTE

#ADVOCACIA
SEM
ASSÉDIO

ESA CONCAD



Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – Coordenação de Exame de Ordem

SAUS Quadra 05 Lote 01 Bloco “M” – Brasília/DF – Brasil – CEP: 70070-939

Tel: 61 2193 9735 /61 2193 9778 /61 2193 9779 / E-mail: cfoab.exame@oab.org.br / www.oab.org.br